



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00301/2015 do Vereador Conte Lopes (PTB)

""Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa de serviços de transporte coletivo de passageiros operados pela SPTRANS - São Paulo Transporte S.A., aos Professores de educação infantil, do ensino fundamental, médio e superior."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção integral do pagamento de tarifa de serviços de transporte coletivo de passageiros operados pela SPTRANS - São Paulo Transporte S.A., aos Professores de educação infantil, do ensino fundamental, médio e superior.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos Professores:

- I - de educação infantil de instituições de ensino públicas ou privadas;
- II - do ensino fundamental e médio de instituições de ensino públicas ou privadas;
- III - de ensino superior, de universidades e faculdades públicas ou privadas;
- IV - de cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes.

Artigo 3º - Para fins de equilíbrio econômico-financeiro decorrente do benefício de que trata esta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir dotação orçamentária específica no orçamento vigente, alocando recursos necessários por meio de transposição, remanejamento ou transferência, devendo ser prevista continuamente dotação própria nos projetos de leis orçamentários anuais vindouros.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saladas Sessões. 18 de junho de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.